



# MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº.34 /2016  
DE 22 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO  
EXERCÍCIO DE 2016 A FIRMAR CONVÊNIO,  
MEDIANTE REPASSE À ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ EDUARDO AMANTINI**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a firmar convênio, mediante repasse à seguinte entidade:

§ 1º – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI,

Artigo 2º )Serão repassados , a título de **repasso de recursos do Governo do Estado de São Paulo** , o valor de até **R\$ 1.531,20** (um mil quinhentos e trinta e um reais), destinados a execução descentralizada para o desenvolvimento de atividades referentes aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos , na Proteção Básica de Proteção Social – Básica e Especial, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 3.3.50.43 = subvenções sociais estaduais.

§ 1º- As subvenções , repasses, auxílios e/ou convênios de que trata esta Lei poderão ser liberadas em até 12 parcelas, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção, auxílio, contribuição e/ou repasse deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2 529/2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - A autorização de repasses descritas no artigo 2º caput e § 1º ; ficam subordinados a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

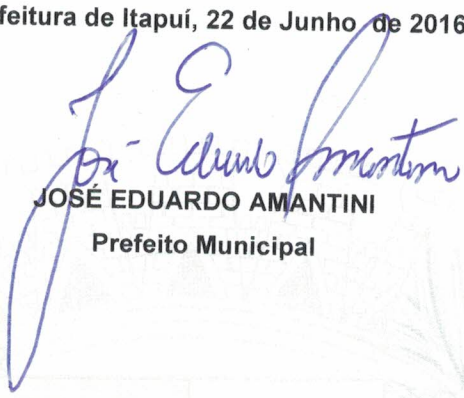
Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.



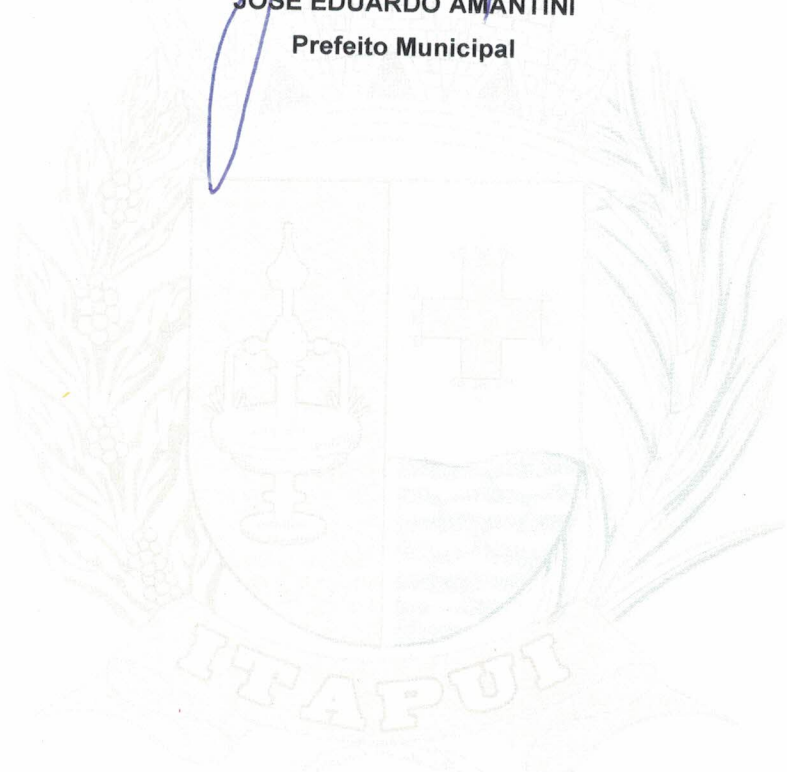
# MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 22 de Junho de 2016.

  
JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73  
Fone/Fax:  
(14) 3664-8040  
CEP: 17230-000  
ITAPUI - SP.

Itapuí, 20 de junho de 2016.

À

Camara Municipal de Itapuí

**Assunto:** Convênio com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Itapuí

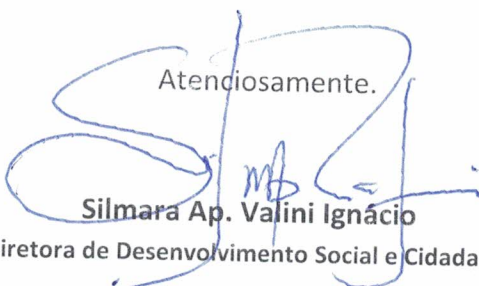
O presente ofício tem como objetivo solicitar a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itapuí e a APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Itapuí, para o desenvolvimento de atividades referente ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na proteção Social Básica, com recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo Estadual, através da Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/SEADS.

O serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009, onde estabelecem os Serviços Socioassistenciais, SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos, egressas dos Convênios com a Secretaria de Educação.

Esse convênio terá validade até o dia 31/12/2016 e será referente ao cadastro de 2 alunos, que se encontram cadastrados nesta rede, no valor mensal de R\$ 127,60, totalizando R\$ 1.531,20 anualmente.

Sem mais para o momento e no aguardo de mais informações, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

  
**Silmara Ap. Valini Ignácio**  
Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania



# Câmara Municipal de **ITAPUI**

**AUTÓGRAFO N.º 27/2016**  
**PROJETO DE LEI N.º. 034/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO  
EXERCÍCIO DE 2016 A FIRMAR  
CONVÊNIO, MEDIANTE REPASSE À  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:**

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a firmar convênio, mediante repasse à seguinte entidade:

§ 1º – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI,

Artigo 2º )Serão repassados , a título de **repasso de recursos do Governo do Estado de São Paulo** , o valor de até **R\$ 1.531,20** (um mil quinhentos e trinta e um reais), destinados a execução descentralizada para o desenvolvimento de atividades referentes aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos , na Proteção Básica de Proteção Social – Básica e Especial, com a seguinte dotação: 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 3.3.50.43 = subvenções sociais estaduais.

§ 1º- As subvenções , repasses, auxílios e/ou convênios de que trata esta Lei poderão ser liberadas em até 12 parcelas, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de subvenção, auxílio, contribuição e/ou repasse deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal nº 2.529/2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - A autorização de repasses descritas no artigo 2º caput e § 1º ; ficam subordinados a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das sessões, 29 de junho de 2016.

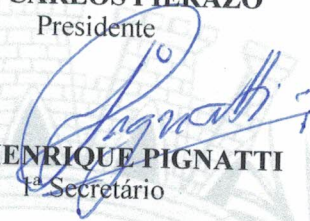


Câmara Municipal de  
**ITAPUÍ**



**LUIZ CARLOS PIERAZO**

Presidente



**LUIZ HENRIQUE PIGNATTI**

1º Secretário

